

Acto de reunião Ordinária da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada no dia 3 de julho de 1984.

Aos três dias do mês de Julho, nesta Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, e nas suas habituals reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, Reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Bento Luís dos Sígos Professor António de Oliveira Gomes, e nos Purposamentos do Senhor Presidente da Câmara, com a presença dos Vereadores Senhores: Doutor Lino Lúcio Dias, Dr. Gonçalo Cordeiro Alente de Jesus Costa Senador, Dr. Bento Oliveira Lira e Dr. José Pereira, aliado ao Dr. António Gomes Correia, e também António Soares Tavares Pereira, comigo Alexandre José Lopes da Silva Pereira, e acesso autorizado.

AMOA

Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente abriu a sessão e anuncia que quinze horas. Segui-se leitura do acto da reunião anterior, que foi aprovado por unanimidade de votos.

Balanço:- A Câmara tomou conhecimento do Balanço das Finanças que causa um saldo de ; nove mil e sete centos e dezessete mil reais contabilizadas e quebra causadas a setenta centavos, sendo de recebereserais oito mil e setecentos e vinte e oito mil e setenta e seis reais e um saldo contabilizadas.

-3. JUL. 1964

centavos. Bo de Operações de Tesouraria que acuse um saldo de Quatro milhas quinhentas e cinqüenta e oito reis vinte e quatro escudos e cinqüente centavos, somando milha e seiscentas e oitenta e quatro mil e quinhentas e oitenta e cinco escudos de Revenues Cativos.

Afílio(a) se multas: Faz cumprimento do disposto no artigo vinte e oito da lei de 20 de outubro de 1962, de 20 de agosto de mil novecentos sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade, o basearse em auto de transgressão levantado pelo Guarda Nacional Rei publicado, do Posto de São João da Madeira, apesar a multa seguinte acusada do respectivo edital no montante de novecentos sessenta escudos a; Régio de São Félix, residente na Ribeira Velha ou São João da Madeira, por transgressão do artigo trinta e nove no número cinquenta referido dia, no dia que se serviu festejar de São Roque, festejo concelho de Oliveira e que o pedido da licença de um carro pesado de aluguer para ir a parte de mercadorias que comprou foi apresentado um requerimento de (Augusto) Siza João Augusto Henriques Magalhães, casado, residente no lugar da Fonte do Carvalho, freguesia de Macinhata da Seita, deste concelho de Oliveira de Azeméis, em que requer lhe seja deferido o pedido para licença de um carro pesado de aluguer, para a parte de mercadorias no referido freguesia de Macinhata da Seita. A Câmara, apreciado o assunto, e de acordo com o parecer da Junta de Freguesia, deliberou unanimemente considerar de interesse o respectivo requerimento:

Justificativa do estabelecimento: Acto contínuo, fazem apresentado os seguintes requerimentos, em que se solicite seja certificado se hó ou não inconveniente no Posto de São Roque estabelecimento a que se refere. Considerando as informações prestadas pelas juntas de freguesia e pelo Serviço Técnico da Ribeira Velha por, foi deliberado por unanimidade com base seu parecermente as

3. JUL. 1964



instalações seguintes: Avecaus Recaudos Correia, gerente de Fábrica Correia Fróis, fábrica, com sede em Mata de São João, em Marvão, com a actividade de Talharia de Serralheria Metálica, sendo sujeito pelo Serviço Industrial de Coimbra, que há o acto de licitação de feiras feira, devendo contudo ficar condicionada a respectiva Licença disponibilizar da Direção Geral das Indústrias sobre possíveis poluições sonora. Naturcane Portuguesa Concessões, limitadas, com sede no Lugar de Sabrosas, freguesia de Vazqueira do Covo, para instalação de fábricas Concessões, no mesmo local. Jugulões; Sociedade Industrial de Sabrosas, limitada, com sede no Lugar de Sabrosas, freguesia de Vazqueira do Covo, para instalação de fábrica de ladrões, no mesmo local. José Lacerda desílio de Oliveira; residente em São Roque, para instalações de uma fábrica de calçados, no mesmo local. Manuel Ribeiro do Rio, residente no Lugar de Juras, freguesia de Vazqueira, para instalação de uma fábrica de calçados e churras, no mesmo local. F. P. Resende, limitada, com sede na Rua Doutor Clínico do Reio, Deste concelho de Oliveira de Azeméis, para instalação de um estabelecimento para venda e expedição de artigos da "Conceição de Oliveira, cofraria (Antiguidade, Concessões e outo).

Instalações de Discotecas: - Igualmente foi presente o prefeito de António Manuel Delente Matos, residente no Lugar do Pinhal, freguesia de Marvão, concelho de Idanha-a-Nova, que requer certidão para funcionamento da sua discoteca. Foi informado de que de fato de freguesia, e considerou que o requerimento é muito rigo, foi deliberado imediatamente, que o requerente deve apresentar planta topográfica do local e os restantes elementos de regularização, sendo que não poderá ser dada a expedição autorizada.

Instalações de estabelecimentos a retelho: Seguidamente foi apresentado os requerimentos, em que indicaram, a os estabelecimentos a seguir mencionados, se encontram dentro do Concelho.

cionamento estabelecidos no Plano de Urbanização apurado pelo Drº José P. Faria, que é o responsável pelas freguesias respectivas e Sua Majestade Técnicos de obras, este Conselho Municipal, foi solicitado unanimemente não haver preconveniente nos Postulados seguintes: — Maria Teixeira Santiago Viegas, exercendo a actividade de Confeição e Reboque, de bebidas e Outros Bens alimentícios, situado no lugar de Paulos, freguesia de Travassos; e Joaquim Ferreira Roque, que exerce a actividade de Pintor e Encadreante de telhas em garrafões e engarrafados, que estabeleceu-se no lugar do Coutinho, freguesia de São Tiago de Pida. Ilhavo 6065: — Acto contínuo foram presentes aos requerimentos digo aos processos de Dícese Clemente Soutérrio, que se reuniu com os seus dependentes era epígrafe, e acresce dos quais, o Conselho deliberou o que segue: Para continuarem o subsequente concurso à actividade sanitária; de José Freire Freireira, residente na Rua Teixeira, deste concelho de Oliveira de Azeméis, para abertura de um Café e Restaurante situado em São Pedro, 001.º da cidade. Autorizou a concessão do alvará sanitário a, Acto número 1000 José António Pereira, residente no lugar do Clusino, freguesia das Frutárias de Benfazela, para abertura de um café, no mesmo local. Mais foi deliberado unanimemente, autorizar a restituição da Importância de mil oitocentos cinquenta escudos, respeitante ao depósito de garantia punitória (papeis) Alienacção de seis estabelecimentos no conjunto habitacional de Queluz de Jacó - Hasta Pública: — Tendo sido marcada para esta data a arrematação para a venda dos estabelecimentos supra e, depois de postos a pregão, se ter verificado não haver qualquer oferta foi a praça considerada deserta por falta de arrematantes.

Congressão de Subsídios anual: — Seguidamente, o Senhor Presidente leu a carta da Direcção do Instituto do Coração Dolores de Maria, do Porto, a esclarecer quanto aos objectivos da sua obra e a informar que, neste concelho, tem alguma

- 3. JUL. 1964

queles adultos e quinze crianças, pelo que, dadas as dificuldades financeiras com que luta, pede a concessão de um subsídio anual para as suas expensas. Por proposta sua e considerando os benefícios que vem sendo concedidos a naturais do concelho de Oliveira de Azeméis, a Câmara deliberou por unanimidade conceder-lhe um subsídio anual de quinze mil escudos.

Aquisição de uma parcela de terreno para a estação eléctrica e de tratamento de águas para abastecimento a Vougueira do Cravo: - Depois, a Câmara deliberou unanimemente, apesar a resolução do Conselho de Administração dos Serviços Municipais sobre a aquisição de uma parcela de terreno de monte, com a área de seiscentos metros quadrados, situado na garde de dezo, freguesia de Vougueira do Cravo, pertencente a António Pires de Oliveira e mulher Ramónia Ferreira Henriques e mulher, nomeada Rosalva da Costa Henriques, filha de Francisco Guedes Guedes de Resende dos Santos, Jano de Kelley, Manuel José Oliveira Guedes Resende dos Santos, Maria das Graças Pires Guedes Resende dos Santos, ao preço de duzentos cinquenta escudos o metro quadrado, haja-faz deliberações de por unanimidade conceder poderes ao senhor Presidente para outorgar o contrato que vier a celebrar-se.

Concessão de Exploração de Istalgem de São Miguel

Cessão de posição contratual: - Na prossecução destes negócios, foi apresentado um requerimento do sócio-gerente da firma "Armando de Sousa Valente, Sociedade", adjudicatária da concessão em epígrafe, a solicitar, por motivo de operacionalidade contabilística e fiscal, autorização para cessão de posição contratual daquela Sociedade para que esta a constituir que terá a denominação social de "Ideal-Sociedade Hotelaria "Ribeira Verde Limitada", nas mesmas condições sociais e pessoais, igualmente como a anterior constituída pelo requerente e sua esposa, Juilia de Sousa Ribeira Valente, com capital Social superior ao de já existente que se manterá em funcionamento. Depois de apro-

cioso o pedido e pedido e combate em parecer do seu consultor jurídico, a Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção do vereador Senhor Alírio Henrique Ribeiro e um voto contra os vereadores Senhor Arlindo da Conceição Gomes Coelho, que entende desvirtuar a prenegação, autorizar a pretendida cessão, desde que sejam observados os seguintes condicionalismos; 1º - Que a entidade a quem a posse é contractual vai ser transuntida reunia as condições exigidas no concurso (designadamente um mínimo de dez anos de exercício da actividade hotelaria ou diploma que o habilita à gestão de estabelecimentos); 2º - Intervenção de fados a favor da nova entidade, fiação esse de propriedade acquirida pela Câmara Municipal e que intervenha na subscrição da escritura; - 3º Existência legal (constitucional) por escritura e respectivas publicações) da entidade a quem vai ser feita a cessão; - Quanto à sua constituição e operação se manteve efectuar a cessão seja constituída nos mesmos termos em que o requerente rege (isto é, entre marido e mulher).

Instrumentos Urbanos: Continuando, o Senhor Presidente apresentou os processos de instrumento, acresc dos quais, a Câmara deliberou como segue:

Heredeiros de Juédite Maria Pires Almeida, Luiz Manuel, Esteve Maris, Arlindo e Rosalba Maris, representados pelo seu vantoso procurador Albino de Faria Jr. leste da Costa, residente em São João, freguesia de São Roque, são donos e legítimos proprietários da seguinte:
Pecúlio: Um escritório, suscrito na matrícula artigo novecento e vinte e dois, em que direitos se acreditam, a confrontar de vocês a vincente com Carlos Amorim, seu espólio com Carlos de Oliveira Amorim e Dutra. Pretende desanexar uma parcela de terreno (lote número nove) destinado a construções urbanas (comércio e habitações) com a área de quinhentos setenta e três metros quadrados, destinada a Joaquim Oliveira Machado e ou outros, resi-

3. JUL. 1984

dentes neste lote e que ficariam confrontos; norte com
uma projectada, nascente com lote número três dígitos
dez, poente com lote número vinte, e sul com jor-
gim Oliveira Machado. A parcela de terras situa-se
no lugar da Lomba em Sifar, e em zona servida pelas
infra-estruturas minimas pressupostas por operações de
loteamento. A Câmara deliberou dispensar do respec-
tivo alvará de loteamento.

Meldeiros se fizeram levaria Pe-
res Alegre, José Emanuel, Estrela Maria, Arlindo e Rosalina
Ribeiro, representados pelo seu bastante procurador, Albino de
Pinto Valente da Costa, residente em São João, freguesia de
São Roque, são donos e legítimos proprietários do seguinte
lote: Um tercel, sito no lugar da Lomba, em Sifar,
inscrito na matriz sob o antigo nº 1600, e lote
nº 30 da Oliveira de Assunção, e confronto; norte e nascente
com Carlos Quodrin, sul e poente com Carlos de Oliveira
e Amélia e outros. Pertence desse modo uma parcela de
terrás (este lote) destinada a construção urbana (concelho e
habitadas) com a área de seiscentos vinte e quatro metros
quadados, destinada a Joaquim Oliveira Luchado e ou-
tros, residente neste lote, confrontando ao norte
com sua projectada, nascente com lote número onze, po-
ente com lote número nove e sul com Albino Soares
de Oliveira. A parcela de terras situa-se em zona
servida pelas infra-estruturas mínimas pressupostas
por operações de loteamento. A Câmara deliberou dis-
pensar do respectivo alvará de loteamento.

Meldeiros se fizeram levaria Pedro Alegre,
João Emanuel, Estrela Maria, Arlindo e Rosalina
Ribeiro, representados pelo seu bastante procurador, Albino de
Pinto Valente da Costa, residente em São João, freguesia
de São Roque, são donos e legítimos proprietários de
um prédio de escritório, sujeito na matrizes sob o
antigo nº 1600, e lote nº 30 da Oliveira de Assunção,

3. JUL. 1964

no Júque de Tombo, freguesia de Gilar, e que confronta com o Norte e leste e norte com Carlos Andrade, sul e poente com Carlos de Oliveira e outros.

Pertence de desenhar a parcela de terreno (lote oito) destinado a construção urbana (construção e habitação) com a área de quinhentos e quinze metros quadrados destinada a fregim Oliveira Lechoso e outros, residente neste lote, que confronta; ao Norte com Rua projectada, nascendo com este número sete e sul com Joaquim Oliveira Lechoso. A parcela de terreno, situa-se em zona servida pelas Infra-estruturas mínimas pressupostas para operações de lotação. A Câmara Municipal dispensa da perspectiva oficial de lotamento.

Período Regime de Propriedade Horizontal: Imediatamente ficam presentes dois períodos de Regime de Propriedade Horizontal, que se sucessivamente.

AMOA

Período de Regime de propriedade horizontal de seguidos por António de Oliveira, falecido, com sede na Rua General Pinto Basto, de Cidras de Oliveira e Arnelos, representado pelos seus dois únicos sócios e filhos, António Martins de Oliveira e Leônidas de Jesus Soares de Oliveira, é dona e legítima proprietária do prédio composto de terreno com a área de quinhentos eitenta e três metros quadrados e meio, destinado a construção urbana, situado na Rua General Pinto Basto concelho de Oliveira e Arnelos, a confrontar ao Norte e leste com fundos de Bento Carqueje, sul com António Martins de Oliveira e outros, por Rua de Sesião para parceriar a Parceria com Rua General Pinto Basto e António Martins de Oliveira e outros, inserido na unidade sob parte dos antigos urbanos ditados ditante e oito, nascendo Oliveira e outros e nascendo Bento Carqueje. Naquele tempo está em construção, mas já na fase de acabamento, um edifício composto de cave, para armazém e apercependo, rés do chão para dois estabelecimentos.

3. JUL. 1904

comerciais, primeiros, segundos, terceiros e quarto andares,
 sendo este segundo, destinado a três escritórios comerciais
 por andar, que também poderão destinar-se a consul-
 tórios médicos e ou estúdios científicos, que de alse-
 rilhem o corpo do edifício principal. Os citados edi-
 fícios têm a área coberta de quinhentos e setenta e três me-
 tres quadrados e meio e está a ser calculada de harto-
 lhos com o respectivo projeto, a que corresponde a tra-
 ceira e última fase, como consta do processo de ob-
 ter número mil quarenta e nove (setenta e nove). Depois
 de efectuada a presente visita ao prédio verificar-se-
 que o mesmo satisfaz as condições estabelecidas por lei com
 postas nas seguintes fases: — Fase A: — Ressochado
 segundo, destinado a estabelecimentos comerciais com
 um salão amplo e dois escritórios e ainda toda a parte
 ampla entre dois escritórios, que corresponde a percente-
 gue de 60% para os relatos ao valor total do prédio
Fase B: — Ressochado Fachada da Praça da República/ Sul, com duas comportimentas, iluminação a gasogênio
 individual, numero de respetivos local, direita e esquerda,
 sete, com um escritório, que corresponde a percentagem
 de dezenove por cento, em relação ao valor total do prédio
Fase C: — Ressochado Direito, no lado principal do
 prédio, com um salão amplo e todos os primeiros andares
 posteriores da fachada nascente (sul), com dois escritórios
 destinados a estabelecimentos comerciais correspondentes à
 quarta parte de dezoito por cento do valor total do prédio
Fase D: — Primeiro andar esquerdo, destinado a
 escritórios comerciais e ou estúdios científicos, composto
 de três salões com escritórios e um vestíbulo designado
 por si só ou escritórios direitos um, que corresponde a
 quarenta por cento, ou relatos ao valor total do prédio de seis por
 cento. Fase E: — Primeiro andar posterior da fachada nascente/
 sul destinado a escritórios comerciais e ou estúdios científicos
 composto de um salão amplo e dois escritórios, designados por

-3. JUL. 1984

Sala ou escritório número dois, que corresponde a percentagem em relação ao valor total do pedido de quatro por cento. Fracção f: - Primeiro andar direito, destinado a escritórios Comerciais e ou actividade similar, composto de duas salas, um quarto de cem metros com sanitários e uma varanda, designados por sala ou escritório número três, que corresponde a percentagem em relação ao valor total do pedido, de seis por cento. Fracção g: - Segundo andar esquerdo, destinado a escritórios Comerciais e ou actividade similar, composto de uma sala, um sanitário e um varanda e em comum com a feira "L", um hall de receções com dois sanitários, designados por sala ou escritório número quatro, que corresponde a percentagem em relação ao valor total do pedido de quatro por cento. Fracção h: - Segundo andar posterior ou tezéiro nascente / sul, destinado a escritórios Comerciais e ou actividade similar, composto de uma sala e um sanitário e em comum com a feira "L", um hall de receções com dois sanitários, designados por sala ou escritório número cinco, que corresponde a percentagem em relação ao valor total do pedido de quatro por cento. Fracção i: - Segundo andar direito, destinado a escritórios Comerciais e ou actividade similar, composto de duas salas, um salão de receções e três sanitários e uma varanda designados por sala ou escritório número seis, que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do pedido, de cíveis por cento. Fracção j: - Terceiro andar esquerdo, destinado a escritórios Comerciais e ou actividade similar, composto de seis salas, um sanitário e uma varanda e em comum com a feira "L", um hall de receções com dois sanitários, designados por sala ou escritório número sete, que corresponde a percentagem em relação ao valor total do pedido de quatro por cento. Fracção k: - Receiros andar posterior ou tezéiro nascente / sul destinado a escritórios Comerciais e ou actividade similar, composto de um sala em Sanitários e em comum com a feira "L", um hall de receções com dois sanitários designados por sala ou escritório número oito, que corresponde a per-

3. JUL. 1984

Belo

centager, em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Fazenda 1: - Terceiro andar direito, destinado a escritório comercial e a outra atividade comercial similar, composto de duas salas, mesas de recepção e três sanitários e ainda um varanda, designados por sala ou escritório número três, a que corresponde o percentagem, em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. Fazenda 2: - Quarto andar esquerdo, destinado a escritório comercial e ou atividade similar, composto de sala, dois sanitários, um terraço frontal e um comum como fazeções "N", um corredor com dois sanitários divididos por sala ou escritório número um, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Fazenda 3: - Quarto andar posterior ou terceiro andar sul destinado a escritórios comerciais ou atividade similar, composto de uma sala, um polifácio e, em comum como fazeções "M"; um corredor com dois sanitários, designados por sala ou escritório número dois, a que corresponde o percentagem, em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Fazenda 4: - Quarto andar direito, destinado a escritório comercial e ou atividade similar, composto de uma sala, um sanitário, um terraço frontal, designados por sala ou escritório número três, a que corresponde o percentagem, em relação ao valor total do prédio de quatro por cento.

São comuns todas as partes referidas no artigo sete que trazem entre si o Código Civil e que não tenham feitos efeitos ao uso exclusivo de cada consignado. As fazendas "A" e "B", têm destinação pelos números de polícias levantadas e seis e seis, respectivamente da Rua Ernesto Penteado. As fazendas "D" e "O", tem destinação pelos números oito pela mesma Rua, com o número de polícias levantadas e quatro e oito e fazeções B, tem destinação pela Rua de Serviços Particular. O terraço de cobertura de zona técnica levantada, de fazeções

nos efeitos das fases de deserto possuir uma comunicação directa (escadaria) à Rua de Senhoras particular para fins de conservação e manutenção da cobertura. Vou-se certificar que o edifício está constituído de harmonia com o projeto apresentado licenciado, que número correspondente sessenta e oito de depósito de fundo do ano corrente, do Processo mil quarenta e nove (setenta e nove), com o qual a Rainha Deliberou desfeito.

De outro lado, Antônio Dias, círculo, residir no lugar do Quilômetro de Cima, freguesia de Ilha-cinete de Jeita, desse concelho, é dono e legítimo proprietário de um terreno de cultura, com a área de quinhentos quarenta metros quadrados, sito neste lado de dezenas de Dezenas de Meias, na Rua Doutor Silviano dos Reis, a confrontar; Norte e Poente com a estrada da Silveira, Vadeante com Rua Doutor Silviano dos Reis e seu nome Rua Ronque das Boas. Desse terreno é que se encontra um edifício que se vê composto de parte destinada a apartamento, Rés do chão, destinado a dois estabelecimentos comerciais, primeiro, segundo e terceiro andares para habitação, duas habitações por piso, que ficará composta coberta de dezenas dezenas e seis metros quadrados e vinte e descoberta sessenta e três metros quadrados e vinte, conforme processo de obras número mil quinhentos e quatro, outubro e efetiva a licença respetiva. Depois de efectuada a presente visita ao prédio verificar-se que as fases de deserto se fazem as condições exigidas pelo artigo mil quinhentos e quinze do Código Civil — Artigo 1.º - Rés do chão direito, destinado a estabelecimentos comerciais, composto de um salão duplo, em dois andares e sua varanda, a que corresponde à quinta parte de dezesseis para cada do seu valor total do prédio. Fracção B: - Rés do chão esquerdo, destinado a estabelecimento com

- 3. JUL. 1964

social, composto de um salão amplo, com dois
Santuários e um varanda, correspondente à
quata parte do despesas por cento do valor total
do prédio feitas e: - Primeiro andar direito -
Destinado a habitantes, composto de sala comum,
tês quartos, hall, Corredor, cozinha, dispensa, ca-
sas de banho, um pátio, duas varandas que lhe
lugar de aparelhamento na casa representadas na plan-
ta como o número círculos, aque corresponde a qua-
ta parte de esse porcento do valor total do prédio
Feitas D: - Primeiro andar esquerdo, destinado a
habitantes composto de sala comum, tês quartos, hall
corredor, cozinha, dispensa, casas de banho, um san-
tuário, tês varandas e um lugar de aparelhamento
na casa como o número quatro a que corresponde
a quata parte de doze por cento do valor total do
prédio. Feitas E: - Primeiro andar esquerdo, des-
tinado a habitantes, composto de sala comum, tês quartos
hall, cozinha, cozinha, dispensa, casas de banho,
um Santuário, tês varandas e um lugar de aparelhe-
mento na casa, apresentada na planta de casa como o
número quatro, aque corresponde a quata parte de do-
ze por cento do valor total do prédio. Feitas F: - Se-
gundo andar direito, destinado a habitantes é identica
à feitas D e um lugar de aparelhamento represen-
tado na planta de casa como o número seis a que
corresponde a quata parte de doze por cento do valor
total do prédio. Feitas G: - Segundo andar esquerdo
(destinado a habitantes é identica à feitas D), e um
lugar de aparelhamento apresentado na planta
de casa como no numero, a que corresponde a qua-
ta parte de doze por cento do valor total do prédio.

AMOA

Feitas H: - Terceiro andar direito, destinado a
habitantes, composto de sala comum, tês quartos,
hall, corredor, cozinha, dispensa, casas de banho.

um sacrifício e um lugar de aparaqueamento naquele, representado na planta como o número seis a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do preço. Seção de: - recebeu mandar esquedo, destinado a habitação identica à figura "A" e um lugar de aparaqueamento naquele representado na planta como o número três, aquela que corresponde à quota parte de dez por cento do valor total do preço. São comuns todas as partes referidas no artigo vintém quatrocentos e oito e um do Código Civil e que não tenham feito efeitos de uso exclusivo de cada constitutivo. O proprietário é comum a todos os feudos hereditários, "B", "D", "E", "F", "G"; de: a Rainha D. Luisa de Faria e Respeitosa pessoa de propriedade nascional.

Declaração de seu pedido de intercessão: Seguidamente fui presente o pedido ao certificador de lotamento de; Luisio Nunes Ribeiro, nuno, residente em Paralelo nos fios de Paralelo, e filhos, Isolino José Soares Ribeiro e mulher, residentes no lugar de Agelha, que São Martinho de Valença, Augusto Soares Ribeiro e mulher, Maria de Júlia Soares Ribeiro; Maria Olga Nunes Ribeiro e marido, Juvenal Nunes Ribeiro e marido, Julia Nunes Ribeiro da Costa e marido; Maria Zuleta Soares Nunes e marido; e del José Soares Ribeiro e mulher, residentes todos em Vila Nova, freguesia de Quenjões, deste concelho de Oliveira de Azeméis requerem a certificação do seu pedido de lotamento, que fizam ao certificador. Dize como o seguinte: - Nota: adjudicado a Luisio Nunes Ribeiro e filhos e é constituída por uma parcela se terrenos como aíres de quatorze e vinte e dois metros quadrados, que fazem a confinaria; nota. com Juvenal, que com Juventina Casimiro de Silveira e outras, nascente como Abel José Soares Ribeiro e parente como casalhudo. Nota B: Pesa Isolino José Soares Ribeiro e mulher, constituída por uma

- 3. JUL. 1964

parte de terreno com árees de quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados a confrontar; Norte com avenida, sul com Júlio Cesarino de Siqueira e outros, nascente com Augusto Soares Ribeiro e o poente com Abel José Soares Ribeiro; jote C Para Augusto Soares Ribeiro e outros, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de quinhentos e dezassete metros quadrados, a confrontar; Norte com avenida, sul com Júlio Cesarino de Siqueira e outros, nascente com Armando Rodrigues Leite e o poente com Isolino José Soares Ribeiro; jote D: fronteira Olga Nunes Ribeiro e marido, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e ficar a confrontar; Norte com avenida, Sul com Júlio Cesarino de Siqueira e outros, nascente com Leônio Gomes Martins Herdeiros e o poente com Augusto Soares Ribeiro; jote E Para Jucinda Nunes Ribeiro e outros, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de quinhentos e setenta e um metros quadrados, a confrontar; Norte com José Leônio Leal e outros, sul com avenida, nascente com Leônio Gomes Martins Herdeiros e o poente com Júlio Nunes Ribeiro Costa; jote F: Para Júlio Nunes Ribeiro da Costa, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de quinhentos e oitenta e três metros quadrados, a confrontar; Norte com José Maria de Almeida e outros, sul com avenida, nascente com Jucinda Nunes Ribeiro e o poente com Leônio Isolante Nunes Ribeiro; jote G: Para Maria Isolante Soares Nunes e marido, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados a confrontar; Norte com José Raic Leal e outros, sul com avenida, nascente com Júlio Nunes Ribeiro da Costa e o poente com caminho; jote H: Para Abel José Soares Ribeiro e outros, sendo constituído por uma

-3. JUL. 1984

parcela de terreno com a cota de oitocentos e cinquenta
metros quadrados, a esquerda; de Norte com Arceida,
casarão com donos José Soares Ribeiro, filo com Al-
berto Pereira da Silveira e posse com Henrique Nunes Ri-
beiro. A Câmara deliberou se faire o respectivo pedido de
certificação.

Desolição de uma estrada e muro, construído sem licença Cen-
cerária: Faz-se Informação do fiscal de Obras, que relata que
te ao processo de obras de Manuel Soares de Oliveira, morador, re-
sidente na Rua de José Ortigão deste concelho de Oliveira de
Azeméis, que tendo verificado que o referido Manuel Soares de
Oliveira tendo requerido licença para remodelar suas en-
tendidas de acesso nesse prédio sito no lugar do Câburel, desse
concelho, cujo processo encerrou seu número Juvento 829 do dia
corrente, não respeitou os limites regulamentar que lhe foi
decreto, tendo ainda restaurado e alterado em mais de vinte
juntas ao referido prédio, considerando estes dados como o estudo
de permanecer projeto da espécie para aquele circunstância
público, e não estando nenhuma de respectiva licença concedida,
foi solicitado por unanimidade mandar proceder à sua de-
molição.

MÍVUTA

Pagamentos autorizados: Finalmente, a Câmara deliberou
por unanimidade, autorizar os pagamentos no montante
de quatrocentos e sessenta mil oitocentos e vinte e cinco
reais que correspondem as autorizações registradas sob os
nímeros: mil cento trinta e oito, mil cento quarenta
e um mil cento cinquenta e sete.

Seguidamente, sob proposta do Senhor Pe-
sidente, e para efeitos de se tomar imediatamente ex-
equência este deliberação, resolveu a Câmara que a Ses-
são fosse encerrada a presente reunião, nos termos do nímero
queijo, ao vinte e cinco cento e cinco, de julho de mil e novecentos
sete, que no final da reunião foi dada a palavra para
encerrá-la.

10. JUL. 1984

Souá havendo outros assuntos tratados, foi encerrada
a reunião, da qual se trouxe o presente acto, que eu,
Alexandru Grusberg, chefe de Secreteraria, fiz o resumo anteriormente
redigido e subscrevo.

AMOA

Corofaz, Valente de Jesus Costa
ffice per fez o general Corofaz
Adelio Jose, Lopes;
Aluísio Alves da Cunha Fava Becker
Alexandru Grusberg